



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 050/89

(dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 13.100,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ\$ 13.100,00 (treze mil e cem cruzados novos), destinados a cobrir gastos com despesas de vencimento da coordenadora da saúde e sua respectiva auxiliar.

Artigo 2º - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

0310 - Assistência Financeira

2.31 - Operação e Manutenção da Assistência Médico-hospitalar

3111.135 - Pessoal Civil:..... NCZ\$ 13.100,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 27 de outubro de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno
Auxiliar de Contabilidade